



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Coren-RN

FLS \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 SRP

MARIA  
NATALIA  
A DE  
LIRA  
SILVA:0  
582398  
5410

Assinada de forma  
digital por MARIA  
NATALIA DE LIRA  
SILVA05823985410  
DNE: c=BR, o=CP-  
Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal  
do Brasil - RFB,  
ou=RSF e CPF: A1,  
ou=EM 00000000,  
ou=2387904600012  
8, ou=assinada,  
ou=MARIA NATALIA  
DE LIRA  
SILVA05823985410  
Data: 2021.02.25  
165846 60300

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, na cidade de Natal/RN, CEP 59022-100, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.506.339/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Manoel Egídio da Silva Júnior, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN nº 44942 ENF, inscrito no CPF sob o nº 423.417.284-72, e por seu Tesoureiro Rui Alvares de Faria Júnior, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN nº 153.041 ENF, inscrito no CPF sob o nº 010.890.874-70, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa **DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI** com sede na Av. Ministro José Américo de Almeida, 744, Torre, CEP 58040-300, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.461.719/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, Maria Natália de Lira Silva, brasileira, proprietária, identidade 3.418.899 SSP/PB e CPF 058.239.854-10, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seus respectivos preços unitários.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) de material gráfico, serviços correlatos e similares, sendo essencial e imprescindível para atender a demanda diária do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte e subseções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 01/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



MARIA  
NATALI  
A DE  
LIRA  
SILVA:05  
8239854  
10

Assinado de forma digital por MARIA NATALIA DE LIRA SILVA:05823985410 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=MARIA NATALIA DE LIRA SILVA:05823985410 Dados: 2021.02.25 16:59:16 -03'00'

assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

**23.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 01/2021.

**24.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013.”.

**25.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**25.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RN.

**25.2** É facultado ao Coren-RN, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**26.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**27.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**28.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**29.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**29.1** Nessa hipótese, o Coren-RN, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**210.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**210.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**211.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MARIA  
NATALIA  
DE LIRA  
SILVA:058  
23985410

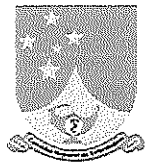
Assinado de forma digital por MARIA NATALIA DE LIRA SILVA:05823985410 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=23879046000128, ou=presencial, cn=MARIA NATALIA DE LIRA SILVA:05823985410 Dados: 2021.02.25 16:59:48 -03'00'

- 2.11.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.11.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 212 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 213 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 2.13.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 2.13.2 não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 2.13.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 2.13.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 214 O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 215 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 2.15.1 por razão de interesse público; ou
  - 2.15.2 a pedido do fornecedor.
- 216 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RN fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 217 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**3. DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

Item	Descrição (Conforme Anexo I)	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



MARIA  
NATALIA  
DE LIRA  
SILVA:05  
8239854  
10

Assinado de forma digital por MARIA NATALIA DE LIRA SILVA:05823985410  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=empresarial, cn=MARIA NATALIA DE LIRA SILVA:05823985410  
Dados: 2021.02.25 17:00:14 -03'00'

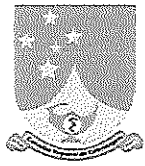
6	CAPA DE PROCESSO REGISTRO DE EMPRESA – Confeccionado em papel duplex 250g na cor branca. A impressão da logomarca e demais letras será na cor azul escura. No formato aberto deverá medir 32,5 x 46,5 cm.	100	Un.	0,90	90,00
8	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Confeccionado em papel duplex 250g na cor preta. A impressão da logomarca na cor azul e cinza e demais letras será na cor BRANCA. No formato aberto deverá medir 32,5 x 46,5 cm.	100	Un.	2,05	205,00
10	ENVELOPES, cor branca, papel offset 120 g, impressão 4x0 cor, medindo 25 x 18 cm.	1.000	Un.	0,59	590,00
20	Encadernação espiral - encadernação com plástico em espiral, folhas são furadas mecanicamente, furos circulares, capa plástica para 400 folhas.	30	Un.	6,00	180,00
Valor total da Ata R\$					1.065,00

**Obs.: Observar as condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.**

#### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo Coren-RN, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso



MARIA  
NATALIA  
DE LIRA  
SILVA:05  
8239854  
10

Assinado de forma  
digital por MARIA  
NATALIA DE LIRA  
SILVA:05823985410  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=23879046000128,  
ou=presencial,  
cn=MARIA NATALIA DE  
LIRA SILVA:05823985410  
Dados: 2021.02.25  
17:00:38 -03'00'

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.1.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren-RN.

4.1.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 7 e 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## 6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A rescisão pode ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

6.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-RN;

6.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 01/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 12/2020, independentemente de transcrição.

## 9. DOS CASOS OMISSOS



9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Coren-RN, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

## 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias decorrente da utilização desta Ata, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**Manoel Egídio da Silva Júnior**

Presidente Coren-RN nº 44942 ENF

**José Rocha Neto**

Tesoureiro Coren-RN nº 322.431 TE

**MARIA NATALIA DE  
LIRA  
SILVA:05823985410**

Assinado de forma digital por MARIA NATALIA DE LIRA SILVA:05823985410  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=MARIA NATALIA DE LIRA SILVA:05823985410  
Dados: 2021.02.25 16:57:00 -03'00'

**Maria Natália de Lira Silva**

CPF 058.239.854-10 RG 3.418.899 SSP/PB

**DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI**

CNPJ 11.461.719/0001-46